

Resolução parcela débitos do FGTS em até 85 vezes

29/10/2019



Resolução permite a empregadores parcelar débitos de contribuições devidas do Fundo de Garantia em até 85 parcelas
Divulgação/Caixa

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ligado ao Ministério da Economia, estabeleceu normas para o parcelamento de débitos de contribuições devidas por meio da resolução CC/FGTS nº 940.

A normativa já foi publicada pelo *Diário Oficial da União* no último dia 9 e, segundo **Rodrigo Rigo Pinheiro**, da Leite, Tosto e Barros Advogados, pode ser encarada como uma ótima notícia para as empresas.

“Melhor novidade ainda é que os §§ 1º e 2º, do artigo 5º, autorizam que empresas em recuperação judicial parelem os valores em 100 (cem) vezes (como previsto na antiga Resolução)”, diz.

Segundo ele, a medida é excelente medida porque garante o direito dos trabalhadores mediante o recebimento dos valores que lhes são devidos e auxilia o empregador em recuperação judicial a cumprir seus planos de negócio.

Quem também vê aspectos positivos na resolução é **Marcos Meira**, sócio da M.Meira Advogados Associados e Consultoria. “A medida é positiva uma vez que leva em consideração temas sensíveis da atualidade e que traduzem na inadimplência dos débitos de FGTS”, comenta.

O parcelamento deverá ser concedido pelo prazo máximo de 85 parcelas mensais e sucessivas. Caso não haja quitação integral da primeira parcela, o parcelamento não se consuma. Os empregadores domésticos também estão enquadrados na resolução.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-29/resolucao-parcela-debitos-fgts-85-vezes/>